

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

ACERP N ° 01/2011

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza educativa e cultural, de utilidade pública e interesse social nos termos do art. 11, da Lei nº 9.637, de 15/05/1998, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 2.442, de 23/12/1997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.196.013/0001-03, torna pública, por intermédio de sua Comissão de Seleção, a realização de seleção pública, do tipo Técnica e Preço, objetivando a escolha de 02 (duas) produtoras brasileiras independentes, para a produção de 02 (dois) **CONJUNTOS** de **séries** de programas audiovisuais inéditos, na seara educativa, a serem veiculadas no canal TV Escola, na internet e em outros meios de exibição determinados pela **ACERP**, além de fixadas em suporte DVD e outras mídias, conforme estipulações deste Edital e de seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente seleção é a escolha de 02 (duas) produtoras brasileiras independentes para a produção de 02 (dois) **Conjuntos** de séries de programas audiovisuais inéditos, sendo um **Conjunto** para cada produtora, ambos com conteúdo na seara educativa, a serem veiculados no canal TV Escola, na internet e em outros meios de exibição determinados pela **ACERP**, além de fixados em suporte DVD e outras mídias, conforme estipulações deste Edital e de seus Anexos.

1.2 Um **Conjunto** de séries de programas versará sobre a temática da **Língua Portuguesa**, contendo uma série de 13 (treze) programas com duração de 26' (vinte e seis minutos) cada um, uma série de 13 (treze) programas com duração de 13' (treze minutos) cada um e uma série de 04 (quatro) programas de 26' (vinte e seis minutos), 30 (trinta) interprogramas de 60" (sessenta segundos) de duração cada um e materiais complementares derivados de cada uma das **SÉRIES**.

1.3 Um **Conjunto** de séries de programas versará sobre a Matemática, contendo uma série de 13 (treze) programas com duração de 26' (vinte e seis minutos) cada um, uma série de 13 (treze) programas com duração de 13 (treze minutos) cada um e uma série de 04 (quatro) programas de 26' (vinte e seis minutos), 30 (trinta) interprogramas de 60" (sessenta segundos) de duração cada um e materiais complementares derivados de cada uma das **SÉRIES**.

2 DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) DIRETOR DE PRODUÇÃO ou PRODUTOR EXECUTIVO é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos e materiais para a realização do projeto. Esse profissional é responsável por articular com o PESQUISADOR, o ESPECIALISTA e equipe de produção, a pré-produção do programa e a seleção das escolas, locações, personagens, instituições, viabilizar, junto à equipe técnica, a execução da **SÉRIE** com suas especificidades e desempenhar demais atividades afins.
- b) DIRETOR GERAL é aquele que coordena os demais diretores e equipe técnica e acompanha o projeto em todas as etapas. Este profissional é responsável por articular com o ESPECIALISTA a proposta objeto deste Edital, a fim de garantir a coerência entre conteúdo e formato. Ele, junto com o DIRETOR DE PRODUÇÃO, deve acompanhar todas as etapas de produção do início à conclusão do projeto.
- c) DIRETOR é aquele que dirige, artística e tecnicamente, a equipe e os personagens reais em cada programa das **SÉRIES**, tendo como diretriz o conteúdo elaborado pelo ESPECIALISTA e o roteiro realizado pelo ROTEIRISTA.
- d) ROTEIRISTA é aquele responsável por traduzir para a forma audiovisual, num formato de roteiro, os conteúdos produzidos pelo ESPECIALISTA. Esse profissional deve pesquisar soluções de conteúdo e formato, sugestões de locações, personagens, imagens e situações ilustrativas.
- e) PESQUISADOR é aquele que, junto com o ESPECIALISTA, o ROTEIRISTA e a equipe de produção, é responsável por pesquisar, investigar, conhecer e selecionar situações ilustrativas, personagens, locações, instituições e escolas para a execução das **SÉRIES**.
- f) ESPECIALISTA é aquele responsável por produzir os conteúdos para dar embasamento teórico aos programas e acompanhar todos os processos de produção e finalização para garantir a correta abordagem dos conteúdos educativos nos vídeos executados. É função do especialista sugerir escolas, locações, outros especialistas e situações ilustrativas.
- g) PROFESSOR APRESENTADOR (só para a **SÉRIE** Matemática em toda parte 2) é um professor de Matemática, com experiência em sala de aula, que domine o conteúdo, que tenha experiência em projetos e programas na área de educação e formação de professores, preferencialmente experiência em produções audiovisuais e que seja extrovertido, tenha boa articulação verbal e desenvoltura.

h) **VIDEOGRAFISTA** é aquele responsável pela criação das vinhetas, videografia e inserções gráficas, assim como toda a concepção artística e a identidade visual dos programas.

i) **VÍDEO EDUCATIVO** é aquele vídeo que tem como objetivo primeiro a transmissão de conteúdo educativo. O formato vídeo aula não será considerado como vídeo educativo.

2.2 Todos os profissionais listados no subitem anterior devem ter formação técnica compatível com a descrição de suas funções.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS SÉRIES SOBRE A LÍNGUA PORTUGUESA

3.1 O **CONJUNTO DE SÉRIES** de programas sobre a Língua Portuguesa terá conteúdo referente aos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental (EF), a ser tratado em programas no formato não ficcional, nas três séries diferentes e complementares listadas abaixo:

a) **Série Língua Portuguesa no Cotidiano**, composta de 13 (treze) programas com a duração média de 26' (vinte e seis minutos) cada. Os programas deverão apresentar conteúdos curriculares da Língua Portuguesa do EF, tendo como público-alvo, alunos dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental na faixa etária entre 9 e 11 anos de idade.

b) **Série Língua Portuguesa em Detalhe**, composta de 13 (treze) programas com a duração média de 13' (treze minutos) cada. Cada programa aprofundará um tema já tratado nos programas da **Série Língua Portuguesa no Cotidiano**, tendo como público alvo o Professor.

c) **Série Língua Portuguesa – “Experiências de sucesso”**, composta por 04 (quatro) programas com duração média de 26' (vinte e seis minutos) cada. Cada programa apresentará experiências bem sucedidas no ensino da Língua Portuguesa em ambiente escolar, relacionadas aos temas já abordados nos 13 (treze) programas da **Série Língua Portuguesa no Cotidiano**, tendo como público-alvo os professores.

3.1.1 Cada programa derivará 01 (um) interprograma de 60" (sessenta segundos) de duração cada um, correspondendo a um total de 30 (trinta) interprogramas para o conjunto de séries.

3.2 Conteúdo

3.2.1 Os temas escolhidos devem ser encadeados e integrados a fim de possibilitar:

- a) A compreensão da linguagem em seus diferentes aspectos, a fim de saber como utilizá-la nas várias situações comunicativas.
- b) O desenvolvimento da capacidade comunicativa, possibilitando a expressão de sentimentos, experiências, ideias e opiniões que conduzam a uma participação social efetiva.
- c) A compreensão da linguagem oral e escrita, viabilizando a comunicação, a interpretação e a produção de textos em diferentes situações de participação social.

3.2.2 As **SÉRIES** deverão contemplar os conteúdos de Língua Portuguesa dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental.

3.3 Formato

3.3.1 Série Língua Portuguesa no Cotidiano

Público-alvo: Alunos dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental.

A série observará:

- a) **Língua Portuguesa no Cotidiano** será composta por 13 programas televisivos com a duração média de 26 minutos cada.
- b) Cada episódio traz um tema central, por exemplo, Língua Portuguesa na Feira, no Jornal, na Biblioteca ou na Internet. A partir deste tema central, o episódio explora os conceitos mais relevantes encontrados naquele ambiente e complementa as explicações com videografismo, gráficos e animações.
- c) Um grupo de personagens, na faixa etária de 9-11 anos, será escolhido para protagonizar a série. Eles representarão alunos e, a partir da visão deles, serão espelhadas as principais dúvidas encontradas pelos alunos dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental em situações do cotidiano em cada um dos temas centrais.
- d) O grupo de alunos deverá representar a diversidade de gêneros, étnica e cultural do país. A busca das situações cotidianas que ilustram os programas deve se pautar pela realidade brasileira urbana e rural (grandes centros, cidades pequenas, interior e periferia).

e) Os conceitos e conteúdos que serão explorados em cada episódio serão pautados pelo Especialista, e, cabe ao roteirista incluí-los em situações cotidianas. As situações serão previamente selecionadas com o objetivo de melhor ilustrar os conteúdos da Língua Portuguesa. A captação deve seguir um tom próximo ao documental, em locações e interação com o ambiente e pessoas reais.

f) Com recursos variados de animação, tais como: *Stop motion*, 3d, 2d, composição e *motion graphics*, serão apresentados textos, gráficos e situações que complementam as explicações já apresentadas na captação documental.

g) Estas duas partes, Captação e Animação, possuem minutagem variável dentro do programa e são intercaladas a partir do roteiro, em função de cada conteúdo, mas, a proponente deve prever pelo menos 10 (dez) minutos de animação para cada programa.

h) A produção deve, ainda, prever outros recursos audiovisuais, como aplicação de videografismos, imagens de arquivo, imagens de cotidiano e situações fictícias e documentais que possam ajudar no ensino do conteúdo.

i) Os roteiros deverão prever linguagem adequada a faixa etária de 9 a 11 anos, facilitando sempre a comunicação, a identificação e apropriação dos conteúdos pelo público-alvo.

j) Os roteiros serão elaborados com base em levantamento realizado por professor de Língua Portuguesa, especialista em ensino de Língua Portuguesa para os 5º e 6º anos do ensino fundamental e com experiência em produção de materiais didáticos, a ser indicado pela produtora e aprovado pela equipe de produção da **ACERP**.

k) O Especialista deverá propor atividades pedagógicas para os alunos de maneira diferenciada, trazendo os conhecimentos da Língua Portuguesa para as situações cotidianas, assim como pautar os recursos audiovisuais que melhor possam exemplificar o conteúdo educativo.

l) As sugestões da proponente quanto ao formato e recursos audiovisuais que serão utilizados na produção da série devem ser apresentadas na proposta técnica exigida por este edital, conforme item 11.

3.3.2 Série Língua Portuguesa em Detalhe

Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental.

A série observará:

- a) **Língua Portuguesa em Detalhe** será composta por 13 (treze) programas televisivos com a duração média de 13' (treze minutos). Em cada programa será aprofundado um tema já tratado nos programas da **Série Língua Portuguesa no Cotidiano**.
- b) O tema será explorado em formato documental e utilizará imagens de arquivo, videografismos e depoimentos de especialistas em Língua Portuguesa e profissionais de outras áreas do conhecimento que utilizam a Língua Portuguesa em seu cotidiano, tais como: Músicos, Pedagogos, Escritores, Publicitários, Cineastas, Jornalistas, Advogados e Administradores.
- c) Os programas têm como objetivo avançar a discussão, problematizar o ensino daquele conteúdo e subsidiar o professor na sua prática pedagógica.

3.3.3 Série Língua Portuguesa– Experiências de sucesso

Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental.

A série observará:

- a) **Língua Portuguesa– Experiências de sucesso** será composta por 04 (quatro) programas televisivos com a duração média de 26' (vinte e seis minutos) para orientações da didática da Língua Portuguesa, documentando experiências escolares bem sucedidas no ensino da disciplina, tendo como público alvo o professor.
- b) Serão ainda apresentadas propostas didáticas diferenciadas e soluções para os principais problemas encontrados no ensino da Língua Portuguesa nos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental.
- c) Cada programa apresentará um caso de sucesso no ensino de um conteúdo da disciplina, documentando, no ambiente escolar, detalhadamente, como se realizou a experiência. Para estes programas a proponente deverá prever viagens a pelo menos 02 (duas) regiões do país, sendo 1 (uma) obrigatoriamente Norte ou Nordeste.
- d) Um Especialista será responsável pelo levantamento de casos e diagnóstico dos conceitos considerados desafiadores para o ensino da Língua Portuguesa. A partir deste dossiê, cada episódio utilizará recursos de captação, videografismo, imagens de arquivo e entrevistas com outros profissionais especialistas no ensino da Língua Portuguesa e Pedagogia que contribuam para a análise e aprofundamento da experiência documentada. O objetivo é apresentar abordagens diferenciadas e inovadoras que facilitam o

entendimento do conteúdo pelos estudantes. O público alvo desta série de documentários é o professor, a linguagem deve ser compatível com estes espectadores.

3.3.4 Todas as etapas de produção, necessariamente, serão acompanhadas e aprovadas por técnicos da **ACERP** e a proponente vencedora deverá prever 02 (dois) especialistas na área de Língua Portuguesa, graduados em Letras, com experiência em projetos e programas na área de educação e formação de professores. Um dos especialistas será responsável pela coordenação do conteúdo das **SÉRIES**, e deve ter pós-graduação. Esse profissional deverá ser responsável pela adequação do conteúdo das séries à didática do ensino da Língua Portuguesa em ambiente escolar, conforme diretrizes do Ensino Fundamental. O segundo especialista deve ter disponibilidade para acompanhamento da pré-produção, das gravações e do processo de finalização da **SÉRIE**. Esse profissional deverá ser responsável pela correta aplicação da Língua Portuguesa e sua norma culta durante todo o processo de roteirização, captação e finalização das séries.

3.3.5 A proponente vencedora deverá trabalhar com um Diretor Geral, um Diretor de Produção e, pelo menos, dois roteiristas, de acordo com os perfis descritos neste Edital. Os dois diretores, geral e de produção, serão responsáveis pelo gerenciamento de toda a equipe, pela mediação entre o conteúdo e a produção e pela mediação entre os técnicos da **ACERP** e a equipe de produção das **SÉRIES**, durante todo o processo até a entrega dos produtos finais.

3.3.6 A proponente vencedora deverá trabalhar com, no mínimo, duas equipes diferentes, organizadas de acordo com a divisão do **CONJUNTO DE SÉRIES**. As equipes devem trabalhar paralelamente na execução do projeto, a fim de cumprir os prazos estabelecidos e atender as especificidades dessa produção, sendo que as duas equipes serão gerenciadas pelo Diretor Geral.

3.3.7 A produção das **SÉRIES** deve seguir as seguintes etapas: formatação, pesquisa, roteiros, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

4 ESPECIFICAÇÕES DO CONJUNTO DE SÉRIES SOBRE MATEMÁTICA

4.1 O **CONJUNTO DE SÉRIES** de programas sobre Matemática terá conteúdo referente aos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental (EF), a ser tratado em programas em formato não ficcional, em três séries diferentes e complementares listadas abaixo:

- a) **Série Matemática em toda parte 2**, composta de 13 (treze) programas com duração de 26' (vinte e seis minutos) que deverão apresentar conteúdos curriculares de Matemática do EF, tendo como público-alvo, alunos dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental na faixa etária entre 9 e 11 anos de idade.

- b) **Série Educação Matemática**, composta de 13 (treze) programas de 13' (treze minutos) para orientações da didática da Matemática, cada programa aprofundará um tema já tratado nos programas da **Série Matemática em toda parte 2**, tendo como público-alvo o Professor.
- c) **Série Matemática– Experiências de sucesso**, composta por 04 (quatro) programas com duração média de 26' (vinte e seis minutos). Cada programa apresentará experiências bem sucedidas no ensino da Matemática em ambiente escolar, relacionadas aos temas já abordados nos 13 (treze) programas da **Série Matemática em toda parte 2**, tendo como público-alvo os professores.

4.1.1 Cada programa derivará 01 (um) interprograma de 60" (sessenta segundos) de duração cada um, correspondendo a um total de 30 (trinta) interprogramas para o conjunto de séries.

4.2 Conteúdo

4.2.1 Os temas escolhidos devem ser encadeados e integrados a fim de possibilitar:

- a) Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo à sua volta e perceber o caráter de jogo intelectual, característico da Matemática, como aspecto que estimula o interesse, a curiosidade, o espírito de investigação e o desenvolvimento da capacidade para resolver problemas.
- b) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos da realidade, estabelecendo inter-relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático (aritmético, geométrico, métrico, algébrico, estatístico, combinatório, probabilístico).
- c) Estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimentos de outras áreas curriculares.
- d) Sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a auto-estima e a perseverança na busca de soluções.
- e) interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos, identificando aspectos consensuais ou não na discussão de um assunto, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

4.3 Formato

4.3.1 Série Matemática em toda parte 2

Público- Alvo: Alunos dos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental

A série observará:

- a) Matemática em toda parte 2 será composta por 13 (treze) programas televisivos com a duração média de 26' (vinte e seis minutos) cada, divididos em três blocos de 8' (oito minutos) aproximadamente.
- b) Cada episódio traz um tema central, por exemplo, Matemática na arte, na Cozinha, nos Transportes ou na Fazenda. A partir deste tema central, o episódio explora os conceitos matemáticos mais relevantes encontrados naquele ambiente e complementa as explicações com gráficos e animações.
- c) Esta busca é guiada por um apresentador/professor de matemática da série, para a demonstração de conteúdos voltados para os 5º e 6º anos do Ensino Fundamental. A busca deve ainda se pautar pela realidade brasileira urbana e rural (grandes centros, cidades pequenas, interior e periferia).
- d) Nas situações cotidianas, com captação documental, o PROFESSOR APRESENTADOR visita uma ou mais localidades, pesquisa, entrevista e demonstra a aplicação da matemática e seus conceitos naquele ambiente.
- e) Com recursos variados de animação, tais como: *Stop motion*, 3d, 2d, composição e *motion graphics*, são apresentados os conceitos, gráficos, fórmulas, representações de histórias matemáticas e origens do pensamento matemático que complementam as explicações já descritas nas situações documentais.
- f) Estas duas partes, Animação e Situação Documental, possuem minutagem variável dentro do programa e são intercaladas a partir do roteiro, em função de cada conteúdo, mas, a proponente deve prever pelo menos 10 (dez) minutos de animação para cada programa.
- g) Os programas devem ainda prever outros recursos audiovisuais, como aplicação de videografismos, imagens de arquivo, imagens de cotidiano e situações fictícias e documentais que possam ajudar na transmissão do conteúdo.
- h) Os roteiros deverão prever linguagem adequada a faixa etária de 9 a 11 anos, facilitando sempre a comunicação, a identificação e apropriação dos conteúdos pelo público-alvo.

i) Os roteiros serão elaborados com base em levantamento realizado por especialista de matemática, especialista em ensino de matemática para os 5º e 6º anos do ensino fundamental e com experiência em produção de materiais didáticos, a ser indicado pela produtora e aprovado pela equipe de produção da TV Escola.

j) O Especialista deverá propor atividades pedagógicas para os alunos de maneira diferenciada, trazendo os conhecimentos matemáticos para as situações cotidianas, assim como pautar os recursos audiovisuais que melhor possam exemplificar o conteúdo educativo.

k) As sugestões da proponente quanto ao formato e recursos audiovisuais que serão utilizados na produção da série devem ser apresentadas na proposta técnica exigida por este edital, conforme *item 11*.

4.3.2 Série **Educação Matemática** – Professor

Público- Alvo: Professores do Ensino Fundamental

A série observará:

a) **Educação Matemática** será composta por 13 (treze) programas televisivos com a duração média de 13' (treze minutos) cada. Em cada programa será aprofundado um tema já tratado nos programas da série Matemática em toda Parte 2.

b) O tema será explorado em formato documental e utilizará imagens de arquivo, videografismos e depoimentos de especialistas em Matemática e profissionais de outras áreas do conhecimento que utilizam a matemática em seu cotidiano, tais como, Sociólogos, Arquitetos, Pedagogos, Desenhistas Industriais, Jornalistas, Economistas, Engenheiros, Chefes de Cozinha, Administradores.

c) Os programas têm como objetivo avançar a discussão, problematizar o ensino daquele conteúdo e subsidiar o professor na sua prática pedagógica.

4.3.3 Série **Matemática– Experiências de sucesso**

Público- Alvo: Professores do Ensino Fundamental

A série observará:

a) **Matemática – Experiências de sucesso** será composta por 04 (quatro) programas para orientações da didática da Matemática, documentando experiências escolares bem sucedidas no ensino da disciplina, tendo como público alvo o professor. Serão ainda apresentadas propostas didáticas diferenciadas e soluções dos principais problemas encontrados no ensino da Matemática nos 5º e 6º anos do Ensino Fundamental.

b) Cada programa apresentará um caso de sucesso no ensino da disciplina, documentando, no ambiente escolar, detalhadamente, como se realizou a experiência. Para estes programas a proponente deverá prever viagens para pelo menos 02 (duas) regiões do país, sendo 01 (uma) obrigatoriamente Norte ou Nordeste.

c) Um Especialista será responsável pelo levantamento de casos e diagnóstico dos conceitos considerados desafiadores para o ensino da disciplina. A partir deste dossiê, cada episódio utilizará recursos de captação, videografismo, imagens de arquivo e entrevistas com profissionais especialistas no ensino da Matemática e Pedagogia que contribuam para a análise e aprofundamento da experiência documentada. O objetivo é apresentar abordagens diferenciadas e inovadoras que facilitam o entendimento do conteúdo pelos estudantes. O público alvo desta série de documentários é o professor, a linguagem deve ser compatível com estes espectadores.

4.3.4 Todas as etapas de produção, necessariamente, serão acompanhadas e aprovadas por técnicos da **ACERP** e a proponente vencedora deverá prever 03 (três) especialistas na área de Matemática, graduados em Matemática, com experiência em projetos e programas na área de educação e formação de professores, observando:

a) Um dos especialistas será responsável pela coordenação do conteúdo das **SÉRIES**, e deve ter pós-graduação. Esse profissional deverá ser responsável pela adequação do conteúdo das séries à didática de ensino da Matemática em ambiente escolar, conforme diretrizes do Ensino Fundamental.

b) O segundo especialista deve ter disponibilidade para acompanhamento da pré-produção, das gravações e do processo de finalização da **SÉRIE**. Esse profissional deverá ser responsável pela correta aplicação da Matemática e seus conceitos durante todo o processo de roteirização, captação e finalização das séries.

c) O terceiro profissional exercerá o papel de PROFESSOR APRESENTADOR que participará da **SÉRIE** Matemática em toda parte 2, devendo, portanto, ter experiência em projetos e programas na área de educação e formação de professores, preferencialmente experiência em produções audiovisuais e que seja extrovertido, tenha boa articulação verbal e desenvoltura para a comunicação com o público-alvo de alunos do ensino fundamental na faixa etária de 9 a 11 anos de idade.

4.3.5 A proponente vencedora deverá trabalhar com um Diretor Geral, um Diretor de Produção e, pelo menos, dois roteiristas, de acordo com os perfis descritos neste Edital. Os dois diretores serão responsáveis pelo gerenciamento de toda a equipe, pela mediação entre o conteúdo e a produção e pela mediação entre os técnicos da **ACERP** e a equipe de produção das **SÉRIES**, durante todo o processo até a entrega dos produtos finais.

4.3.6 A proponente vencedora deverá trabalhar com, no mínimo, duas equipes diferentes, organizadas de acordo com a divisão do **CONJUNTO DE SÉRIES**. As equipes devem trabalhar paralelamente na execução do projeto, a fim de cumprir os prazos estabelecidos e atender as especificidades dessa produção, sendo que as equipes serão gerenciadas pelo Diretor Geral.

4.3.7 A produção das **SÉRIES** deve seguir as seguintes etapas: formatação, pesquisa, roteiros, pré-produção, produção, pós-produção.

5 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS CONJUNTOS DE SÉRIES SOBRE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

5.1 Captação

5.1.1 Deverão ser utilizadas pelo menos duas câmeras, por Equipe, em formato digital HD – *high definition* - na captação.

5.1.2 Microfones direcionais e de lapela sem fio para entrevistados.

5.1.3 Os equipamentos disponibilizados deverão atender às necessidades de captação em locações (internas e externas).

5.1.4 A captação deverá ser feita de modo a garantir a qualidade final dos programas para exibição em sistema *Broadcast* (padrão NTSC-SMPTE).

5.1.5 Os programas deverão, necessariamente, ser finalizados de acordo com o padrão NTSC-SMPTE / SBTVD – ISDB - Tb.

5.1.6 A **ACERP** não aceitará material com problemas de captação, edição e/ou cópiagem. As fitas máster serão submetidas à avaliação técnica da engenharia da **ACERP**. Os produtos finalizados fora dos padrões especificados serão recusados e deverão ser refeitos pela empresa contratada. Devido a contratada arcar com todos os custos provenientes de novas locações, gravações, edições e demais recursos necessários para atender ao padrão solicitado.

5.1.7 Não serão aceitos "up-converter" de sinais de captação, edição, e finalizações.

5.2 Equipe: todos os profissionais envolvidos na produção dos programas de televisão, inclusive os especialistas, devem comprovar experiência nas suas áreas afins por meio do envio do currículo. Os profissionais de audiovisual devem ter pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada por currículo e portfólio, conforme itens abaixo:

5.2.1 Equipe que será pontuada, conforme Anexo V deste Edital, observado o seguinte:

a) Diretor Geral: com experiência mínima de 05 (cinco) anos em direção de filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão nacionais e/ou internacionais obrigatoriamente exibidos, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos;

b) Diretor de Produção: com experiência mínima de 5 (cinco) anos em produção e/ou coprodução de filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão nacionais e/ou internacionais obrigatoriamente exibidos, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos;

c) Diretores – 02 (dois): com experiência mínima de 3 (três) anos em direção de filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão obrigatoriamente exibidos, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos;

d) Roteirista – 02 (dois): com experiência mínima de 2 (dois) anos na elaboração de roteiros para filmes documentários e/ou programas de televisão obrigatoriamente exibidos, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos;

e) Videografista: com no mínimo 2 (dois) anos de experiência em trabalhos de videografismo, animação e *after effects*, para filmes e programas de televisão obrigatoriamente exibidos.

5.2.2 Equipe não pontuável: além dos profissionais indicados no item anterior, deverão fazer parte da equipe os profissionais abaixo, cujos currículos deverão ser apresentados, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, ainda que esses não sejam pontuados:

a) Pesquisadores: com experiência mínima de 2 (dois) anos em pesquisa para filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão, de preferência com experiência em projetos e vídeos educativos obrigatoriamente exibidos.

b) Diretor de Fotografia: com no mínimo 3 (três) anos de experiência em filmes de ficção, documentários e/ou programas de televisão.

c) Duas Equipes de filmagem com experiência mínima de 02 (dois) anos, para operação simultânea com duas câmeras cada equipe: cinegrafistas, operadores de áudio, eletricitas.

d) Editor, que deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em operação de equipamento não linear.

5.2.3 As proponentes vencedoras deverão anexar um termo de compromisso em que seus profissionais se comprometem com o projeto durante toda a vigência do contrato, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. A troca ou substituição desses profissionais não poderá ocorrer sem a prévia autorização e avaliação dos técnicos da **ACERP**. O profissional indicado para a substituição deverá passar pela mesma avaliação e obter a mesma pontuação do primeiro profissional indicado.

5.2.4 Durante a execução do trabalho, se algum profissional não se mostrar adequado e prejudicar o andamento do projeto, os técnicos da **ACERP** poderão solicitar a substituição do mesmo. Nesse caso, o profissional deverá ter perfil igual ou superior ao substituído e será avaliado novamente pela equipe.

5.3 Portifólios: os portifólios apresentados pelas proponentes inscritas na presente seleção deverão atender às seguintes especificações:

a) Portifólio da produtora: 02 (dois) programas completos, com créditos e compilados num único DVD, identificado com o nome da proponente, título e ano de produção.

b) Portifólio de 01(um) diretor(a) geral: 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilado num único DVD, identificado com o nome do(a) diretor(a), título e ano de produção.

c) Portifólio de 02 (dois) diretores(as): 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilado num único DVD, identificado com o nome do(a) diretor(a), título e ano de produção.

d) Portifólio de 01 (um) diretor(a) de Produção: 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilados num único DVD, identificado com o nome do(a) diretor(a) de Produção, título e ano de produção.

e) Portifólio de 02 (dois) roteiristas: 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilados num único DVD, identificado com o nome do(a) roteirista, título e ano de produção.

f) Portifólio de 01 (um) videografista: 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilados num único DVD, identificado com o nome do(a) videografista, título e ano de produção.

g) Diretor de Fotografia: 01 (um) programa completo, com créditos completos e compilado num único DVD, identificado com o nome do(a) diretor(a) de fotografia, título e ano de produção. **Esse portifólio não será pontuado.**

h) Editor: 01 (um) programa completo, com créditos completos e compilado num único DVD, identificado com o nome do(a) editor(a), título e ano de produção. **Esse portfólio não será pontuado.**

5.3.1 Não serão aceitos como portfólio vídeos institucionais, vídeo aula ou produções publicitárias (exceto para videografa). A apresentação de portfólios, contendo tais tipos de produção audiovisual significará a perda total de pontos por portfólio, sem acarretar em desclassificação.

5.3.2 A qualidade dos portfólios apresentados é de inteira responsabilidade da proponente. Cabendo à proponente assegurar a integridade de todo material apresentado. Qualquer problema técnico acarretará em perda de pontos, sem acarretar em desclassificação.

6 ENTREGA DE MATERIAL

6.1 Cada **SÉRIE** será considerada concluída mediante a entrega dos seguintes itens à **ACERP**:

a) Conjunto de Língua Portuguesa: **Série Língua Portuguesa no Cotidiano** 13 (treze) programas de 26' (vinte e seis minutos) cada, **Série Língua Portuguesa em detalhes** 13 (treze) programas de 13' (treze minutos) cada e **Língua Portuguesa: Experiências de Sucesso** 04 (quatro) programas de 26' (vinte e seis minutos), 30 (trinta) interprogramas de 60" (sessenta segundos), ou seja, um interprograma para cada programa da série, reeditados a partir do material captado para a série.

b) Conjunto de Matemática: **Matemática em Toda Parte 2** - 13 (treze) programas de 26' (vinte e seis minutos) cada e **Série Educação Matemática** 13 (treze) programas de 13' (treze minutos) cada, **Série Matemática: Experiências de Sucessos** 04 (quatro) programas de 26' (vinte e seis minutos), 30 (trinta) interprogramas de 60" (sessenta segundos), ou seja, um interprograma para cada programa da série.

c) 03 (três) cópias dos programas finalizados, sendo 02 (duas) na versão original e 01 (uma) versão com LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, nos seguintes formatos: DVCAM (não serão aceitas fitas mini-DVCam), HD (disco rígido) com os programas em formato digital, em alta definição e compactado em MPEG4- 50 Mbit; conforme norma ABNT-NBR-15290;

d) versão com LIBRAS, em DVCAM e em HD, deverá seguir o seguinte padrão determinado pela ACERP: a altura da janela deve ser, no mínimo, metade da altura da tela; a largura da janela deve ocupar, no mínimo, a quarta parte da largura da tela; o recorte deve estar localizado preferencialmente no canto esquerdo inferior. Estas especificações, a qualidade e a correta tra-

dução da legenda estarão submetidas à aprovação de técnicos e consultores da ACERP; conforme norma ABNT-NBR- 15290;

e) 02 (dois) fascículos interativos em alta resolução por **CONJUNTO DE SÉRIE**, Língua Portuguesa ou Matemática. Sendo um fascículo voltado para o público-alvo professor e outro para o aluno, com linguagem adequada ao seu público. Redigido e diagramado a partir dos conteúdos pedagógicos produzidos pelos especialistas, de cada **CONJUNTO DE SÉRIE**. Esses fascículos deverão necessariamente conter as seguintes seções: matéria jornalística elaborada a partir do conteúdo da série, proposta de atividade para sala de aula, bibliografia complementar e ficha técnica. Deverão, ainda, utilizar vídeos, imagens, fotos, ilustrações, incluindo, necessariamente, material extra navegável e outros elementos gráficos que facilitem a compreensão do conteúdo.

Os fascículos deverão ser produzidos no seguinte formato:

Número de páginas: 16 (dezesseis) páginas, das quais obrigatoriamente 12 (doze) de material de redação, fora as 04 (quatro) páginas de capa e contra-capas.

f) 13 (treze) fascículos em formato PDF, um fascículo por programa, das **SÉRIES** de Língua Portuguesa no Cotidiano ou Matemática em Toda Parte 2. Redigidos e diagramados a partir dos conteúdos pedagógicos produzidos pelos especialistas, para as respectivas séries. Este material deverá prever linguagem compatível com o público-alvo, os alunos do Ensino Fundamental, e utilizar imagens, fotos, ilustrações, videografismos e outros elementos gráficos que facilitem a compreensão do conteúdo. Esses fascículos deverão, necessariamente, conter as seguintes seções: sinopse do programa, matéria jornalística elaborada a partir do conteúdo do episódio, proposta de atividade para sala de aula, bibliografia complementar e ficha técnica.

Os fascículos deverão ser produzidos no seguinte formato:

Número de páginas: 12 (doze) páginas, das quais obrigatoriamente 08 (oito) de material de redação, fora as 04 (quatro) páginas de capa e contra-capas.

- Capa, Miolo e Contra-capas:

Formato fechado: 210 x 270 mm

Formato aberto: 420 x 270 mm

Diagramação: 4x4 cores – frente e verso – 12 páginas;

- 2 Versões Digitais (arquivos em .pdf): arquivos em alta resolução (CMYK) e (RGB), arquivo em baixa resolução para *web* (para download).

g) sinopse geral da **SÉRIE** e sinopse de cada programa em formato digital (.doc);

- h) release geral da **SÉRIE** em formato digital (.doc);
- i) roteiros finais de todos os programas em formato digital (.doc);
- j) Transcrição total dos programas em formato digital (.doc), para uso em outras plataformas;
- h) Ficha técnica completa em formato digital (.doc);
- l) 01(um) *trailer* de 90" (noventa segundos) para cada **SÉRIE**; editado, sonorizado e mixado, entregue em DVCAM (não serão aceitas fitas mini-DVCam)
- m) 01(um) *making of* para cada **SÉRIE**, com duração de 03' (três minutos) editado, sonorizado e mixado, entregue em DVCAM (não serão aceitas fitas mini-DVCam)
- n) logomarcas das **SÉRIES** em vetor (com extensão .eps ou .avi) e imagem (.jpg);
- o) 05 (cinco) frames de cada programa em formato TIF, tamanho mínimo de 1920 x 1280 pixels, resolução de 300 dpis, capturados a partir do programa de edição, em mídia digital (CD);
- p) *still* com 100 (cem) fotos em alta resolução, com no mínimo 300 dpis, em formato original, para divulgação da série nas diversas mídias; (internet, revista e outros impressos)
- q) identidade visual e sonora da série: vinhetas em full HD (.MOV) e trilha sonora tema em alta sem mixer (. WAV);
- r) kit com DVD autorado - matriz e 1.000 (mil) cópias, contendo as seguintes seções: os programas da **SÉRIE** nas versões original e LIBRAS, fotos, *making of*, fascículo por programa, fascículo interativo navegável e ficha técnica. A proponente deverá entregar: arte final do *label*, CDs com *label* impresso e boxes com *label* (materiais com etiquetas coladas não serão aceitos);
- s) fita DLT, para replicação do material, contendo as seguintes seções: os programas da **SÉRIE** nas versões original e LIBRAS, fotos, *making of*, fascículos por programa, pdf interativo navegável e ficha técnica;
- t) Termo de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, para a **ACERP**, assinados pelos integrantes da equipe de criação artística, a saber: roteirista, diretor, diretor de fotografia, músicos e quaisquer outras funções relacionadas à realização das séries;

- u) Descrição detalhada de todas as imagens cedidas (e seus proprietários), conforme Anexo XI deste edital;
- v) Descrição de todas as trilhas e efeitos (Music Cue Sheet), conforme Anexo XII deste edital;
- w) Ficha de Programa Concluído Decupado e Termo de Autorização do Uso de Imagem dos participantes da produção da **SÉRIE**, juntamente com a lista de decupagem complementar, conforme anexos deste edital;
- x) Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (impresso e digitalizado), caso o projeto da obra faça uso de obra de terceiros; conforme modelo a ser fornecido pela **ACERP**;
- y) HD do material bruto para o banco de imagens da TV Escola.

6.2 As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas.

6.3 Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela **ACERP**, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da **ACERP**.

7 CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

7.1 Os técnicos da **ACERP** deverão aprovar as seguintes etapas do processo de produção:

- a) Aprovação das pesquisas de pré-produção;
- b) Aprovação dos roteiros de filmagem dos programas;
- c) Plano Geral de Produção e Cronograma detalhado antes do início da produção;
- d) Aprovação das vinhetas de abertura e passagem;
- e) Planejamento de montagem de cada programa;
- f) Primeiro corte de cada programa;
- g) Edição final de cada programa;
- h) Entrega final de todos os produtos.

7.2 As etapas de produção e finalização dos produtos poderão ser acompanhadas por técnicos da **ACERP**, a qualquer tempo, de modo a garantir a orientação pedagógica, o cumprimento dos roteiros, do plano geral de produção, o cronograma de produção das **SÉRIES** e a coerência com o formato proposto pela proponente e aprovado pela **ACERP**.

7.3 Os programas objeto deste processo seletivo poderão ser exibidos, sem limitação de prazo ou número de vezes, no canal TV Escola, internet e em outros canais a serem determinados pela **ACERP**. Serão fixados em suporte DVD, bem como poderão ser objeto de derivação em outro tipo de mídia e suporte que a **ACERP** assim determinar, conforme especificado na minuta do contrato relativa à cada Conjunto de **SÉRIES**, Anexos XIII e XIV deste Edital.

7.4 A titularidade dos direitos patrimoniais de autor referente à cada Conjunto de **SÉRIES**, programas, interprogramas, impressos, material de apoio e de avaliação, pesquisas e materiais criados, serão de propriedade da **ACERP** e passarão a integrar o seu acervo institucional, para utilização conforme suas finalidades estatutárias.

7.5 O Conjunto de **SÉRIES** conterá logotipo próprio, título original, cuja marca será registrada no INPI, sendo titular a **ACERP**.

7.6 A aquisição e o licenciamento de material iconográfico e demais acervos de terceiros necessários para o Conjunto de **SÉRIES** é de exclusiva responsabilidade da proponente. Cabe à proponente descrever detalhadamente todo o material utilizado (e seus proprietários), conforme anexo deste edital.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital e que atendam às condições nele estipuladas, notadamente no que concerne à experiência exigida em documentários e programas educativos de televisão.

8.2 Estarão impedidas de participar desta seleção:

- a) as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege as licitações públicas, mediante contratos administrativos ou qualquer outra forma de repasse de verbas públicas;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresas reunidas sob regime de consórcio, sob quaisquer formas;
- e) as empresas que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação contratual com a **ACERP**.

8.3 É vedada a participação, nesta seleção, dos colaboradores, servidores públicos cedidos e prestadores de serviços (pessoas físicas) da **ACERP**, bem como a de servidores públicos do Ministério da Educação ou de membros integrantes da Comissão de Seleção.

8.3.1 A vedação do subitem 8.3 é extensiva aos cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau das pessoas ali relacionadas ou sócio comercial.

8.4 Se quaisquer dos representantes legais das produtoras ou responsáveis técnicos pelos projetos estiverem na situação prevista no subitem 8.3.1, suas empresas também estarão impedidas de participar e/ou inscrever-se no presente certame.

8.5 As condições de participação previstas neste Edital poderão ser verificadas durante qualquer fase do processo seletivo.

8.6 A participação na presente seleção implicará que a proponente:

- a) recebeu, da Comissão de Seleção, todos os documentos e informações necessárias para a participação do processo seletivo;
- b) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) observará todos os preceitos legais em vigor e se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, assim como pela exequibilidade do objeto a ser contratado em caso de ser a vencedora do certame.

8.7 As proponentes poderão apresentar propostas para concorrer à produção dos 02 (dois) **CONJUNTOS DE SÉRIES**, ficando desde já científicas de que poderão ser vencedoras para a produção de apenas 01 (um) dos **CONJUNTOS DE SÉRIES**, conforme os critérios de julgamento deste Edital.

9 INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para participação na seleção pública serão recebidas até às 17:00h. do dia 14/10/2011, podendo este período ser prorrogado a critério da ACERP.

9.2 A formalização das inscrições dar-se-á pela entrega ou remessa postal dos documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pelas proponentes, para o seguinte endereço:

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP
GEPEX – TV ESCOLA
Rua da Relação, nº 18, 4º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.231-110

9.2.1 Em se tratando de remessa postal, a entrega dos envelopes na ACERP deve estar concluída até a data e horário determinados no subitem 9.1 deste edital.

9.3 Os documentos das proponentes deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos e separados, devidamente fechados, rubricados e identificados conforme a seguir:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA
ROQUETTE PINTO - **ACERP**
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____
Objeto: Produção de Programas – Série (especificar)
Dados para contato: telefone, endereço (01 convencional e 02 eletrônicos).

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA
ROQUETTE PINTO - **ACERP**
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____
Objeto: Produção de Programas – Série (especificar)

ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA
ROQUETTE PINTO - **ACERP**
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____
Objeto: Produção de Programas – Série (especificar)

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

10.1 O Envelope A – Documentos de Habilitação deverá conter:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) documento de identidade dos representantes legais da proponente.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou certidão positiva com efeito de negativa para os mesmos fins, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- c) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- d) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, ou certidão positiva com efeito de negativa para os mesmos fins, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrativo contábil do exercício de 2010, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

10.1.3.1 A comprovação da boa situação financeira da proponente será comprovada pelo atendimento a pelo menos um dos dois parâmetros mencionados a seguir, que permitirão aferir a capacidade das proponentes para assumir e concretizar a realização do compromisso, garantindo segurança às contratações da **ACERP**:

a) **1º Parâmetro:** Obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um), mediante a aplicação das fórmulas transcritas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **2º Parâmetro:** Valores nos balanços do exercício de 2010 de Receita Bruta e de Patrimônio Líquido superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) registro da empresa na Agência Nacional de Cinema - ANCINE, conforme previsto no art. 22, da Medida Provisória n° 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência na produção de programas similares tecnicamente ao objeto da presente seleção.

10.1.5 Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto n° 42.911, de 06.03.98, conforme modelo Anexo VII deste Edital.

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, com exceção das certidões de regularidade fiscal, que são extraídas da internet (subitem 10.1.2);
- b) não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos;
- c) na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exposto neste Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo fora do padrão indicado, bem como não atender às condições de habilitação exigidas.

11 PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

11.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente. Os documentos da proposta técnica deverão seguir encadernados, com índice, páginas numeradas e obedecer às indicações deste Edital.

11.2 A Proposta Técnica deve conter uma abordagem detalhada de três quesitos, conforme modelo apresentado no Anexo I, deste Edital, quais sejam:

A) Plano de Formatação – O Plano de Formatação é composto por duas partes. A primeira é referente ao texto que descreve detalhadamente o formato, a concepção e a linguagem a ser utilizada em cada **CONJUNTO DE SÉRIES**. E a segunda parte é uma proposta de roteiro do programa nº 1, referente às **SÉRIES Matemática em Toda Parte 2 e Língua Portuguesa no Cotidiano**. Para a avaliação do Plano de Formatação, serão considerados:

- a.1) Qualidade dos textos, linguagem adequada ao público-alvo, ideias e criatividade.
- a.2) Diversidade que comportam e o grau de inovação.
- a.3) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
- a.4) Exequibilidade da produção do vídeo.

B) Plano de Produção - No Plano de Produção serão avaliados os seguintes itens:

b.1) Estratégia de Trabalho: texto que descreve o planejamento de produção para o **CONJUNTO DE SÉRIES**, detalhando como será realizada a pesquisa, a pré-produção, as viagens, o contato com especialistas e personagens, roteirização, captação, montagem e finalização e outras atividades que sejam relevantes para a melhor realização dos trabalhos, considerando o tamanho do projeto e sua temática.

b.2) Cronograma: documento que apresenta um cronograma de referência para avaliação do Plano de Produção, conforme Anexo II deste Edital.

b.3) Infraestrutura: documento que apresenta as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão disponibilizados para a execução do **CONJUNTO DE SÉRIES**, mencionando se os mesmos são próprios ou locados.

b.4) Proposta de Aprovação para a **ACERP**: texto que descreve a proposta da proponente para viabilizar o acompanhamento e a aprovação por parte da equipe da **ACERP**, detalhando as etapas de aprovação, as soluções para envio de material e para visitas técnicas da equipe a serem realizadas pela **ACERP**.

C) Capacidade de Atendimento – Neste item serão avaliados:

c.1) Currículo: qualificação e a quantificação, sob forma de currículo da proponente e de seus profissionais, Anexos III e IV deste Edital, com a relação nominal dos principais clientes atendidos pela empresa e currículo dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do **CONJUNTO DE SÉRIES**, em especial do Diretor Geral e Diretor de Produção. No currículo deverá constar formação, experiência e realizações.

c.2) Portifólio: portfólios de um conjunto de trabalhos, produzidos pela proponente e pelos profissionais, apresentados em DVD, conforme item 5.3 deste edital.

11.2.1 Os textos pertinentes ao Plano de Formatação e ao Roteiro do Programa nº 1 de cada **SÉRIE (Matemática em Toda Parte 2 ou Língua Portuguesa no Cotidiano)** estão limitados, cada um, a 10 (dez) páginas.

11.3 Todas as informações cedidas pelas proponentes poderão ser diligenciadas e, havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, a proponente será imediatamente desclassificada uma vez constatada má-fé ou dolo.

12 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “C”

12.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, contendo as seguintes informações:

- a) indicação da razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, bem como os dados do representante legal que assinar a proposta;
- b) constar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis até o término da execução dos serviços;
- d) declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, custos, despesas, viagens e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Edital;
- e) constar o preço unitário e total por programa (item 01, 02 e 03), bem como o PREÇO TOTAL, referente à soma dos itens 01, 02 e 03, expressos em reais (R\$), conforme planilha a seguir:

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PREÇO DO CONJUNTO DE SÉRIES DE LÍNGUA PORTUGUESA				
ITEM	PROGRAMAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO POR ITEM (R\$)
01	LÍNGUA PORTUGUESA NO COTIDIANO	13	A	$A \times 13 = D$
02	LÍNGUA PORTUGUESA EM DETALHE	13	B	$B \times 13 = E$
03	LÍNGUA PORTUGUESA EXPERIÊNCIAS DE SUCESSO	04	C	$C \times 04 = F$
			PREÇO TOTAL	$D + E + F$

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PREÇO DO CONJUNTO DE SÉRIES DE MATEMÁTICA				
ITEM	PROGRAMAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO POR ITEM (R\$)
01	MATEMÁTICA EM TODA PARTE 2	13	A	$A \times 13 = D$
02	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	13	B	$B \times 13 = E$
03	MATEMÁTICA: EXPERIÊNCIAS DE SUCESSO	04	C	$C \times 04 = F$
			PREÇO TOTAL	$D + E + F$

12.2 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.

12.3 A proponente deverá prever as passagens e as diárias de toda a sua equipe técnica, incluindo professores e consultores designados para a pré-produção e gravação das **SÉRIES** a que concorre. A quantidade de viagens e diárias de gravação devem estar em consonância com as especificidades da produção, período e etapas descritas neste Edital, referente ao formato.

12.4 Para o **CONJUNTO DE SÉRIES sobre Língua Portuguesa**, a proponente vencedora deverá prever 02 (dois) especialistas na área de Língua Portuguesa, graduados em Letras, com experiência em sala de aula, em projetos e programas na área de educação e formação de professores. Um dos especialistas será responsável pela coordenação do conteúdo das **SÉRIES**, e deve ter pós-graduação. Esse profissional deverá ser responsável pela adequação do conteúdo das séries à didática de ensino da Língua Portuguesa em ambiente escolar, conforme diretrizes do Ensino Fundamental. O segundo especialista deve ter disponibilidade para acompanhamento da pré-produção, das gravações e do processo de finalização da **SÉRIE**. Esse profissional deverá ser responsável pela correta aplicação da Língua Portuguesa e sua norma culta durante todo o processo de roteirização, captação e finalização das séries.

12.5 Para o **CONJUNTO DE SÉRIES sobre Matemática**, a proponente vencedora deverá prever 03 (três) especialistas na área de Matemática, graduados em Matemática, com experiência em sala de aula, em projetos e programas na área de educação e formação de professores. O primeiro dos especialistas será responsável

pela coordenação do conteúdo das **SÉRIES**, e deve ter pós-graduação. Esse profissional deverá ser responsável pela adequação do conteúdo das séries à didática de ensino da Matemática em ambiente escolar, conforme diretrizes do Ensino Fundamental. O segundo especialista deve ter disponibilidade para acompanhamento da pré-produção, das gravações e do processo de finalização da **SÉRIE**. Esse profissional deverá ser responsável pela correta aplicação da Matemática e seus conceitos durante todo o processo de roteirização, captação e finalização das séries. O terceiro especialista exercerá o papel de **PROFESSOR APRESENTADOR** que participará da **SÉRIE** Matemática em toda parte 2, devendo, portanto, ter experiência em projetos e programas na área de educação, preferencialmente experiência em produções audiovisuais e que seja extrovertido, tenha boa articulação verbal e desenvoltura para a comunicação com o público-alvo de alunos do ensino fundamental na faixa etária de 9 a 11 anos de idade.

12.6 Quaisquer despesas, diretas e/ou indiretas, tributos e custos omitidos na proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, sob qualquer título, devendo o objeto desta seleção ser contratado pela **ACERP**, sem quaisquer custos adicionais.

12.7 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/10/2011, às 10:00 horas, no prédio Administrativo da **ACERP**, localizado na Rua da Relação, nº 18, 8º andar, auditório, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

13.2 Inicialmente, serão abertos os envelopes, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das proponentes, sendo feita sua conferência e posterior rubrica pelos membros da Comissão de Seleção, que fará publicar o resultado nos mesmos locais em que este Edital foi disponibilizado.

13.3 As proponentes inabilitadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para a apresentação de recursos contra o ato da Comissão de Seleção que as inabilitou.

13.4 Estando habilitadas todas as proponentes, a Comissão de Seleção poderá, na mesma sessão pública, proceder a abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, independentemente do prazo estipulado no subitem 13.3.

13.5 Ressalvado o disposto no subitem 13.4, nova data será designada pela Comissão de Seleção para abertura e análise dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, posteriormente, as PROPOSTAS DE PREÇO, exclusivamente, das proponentes previamente habilitadas, efetivando-se sua avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes ao objeto ao qual se referem, obedecidas as condições impostas neste Edital.

13.6 Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS DE PREÇO, as empresas proponentes serão classificadas em uma lista, conforme objeto a qual se reportam e de acordo com a pontuação dada pela Comissão de Seleção, que fará publicar o resultado da classificação nos mesmos locais em que este Edital foi disponibilizado.

13.7 As proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado, para a apresentação de recurso contra o ato da Comissão de Seleção que as desclassificou ou contra a sua colocação final na lista classificatória.

13.8 Em qualquer fase da seleção, as proponentes inabilitadas e que não interpirem recurso ou interpondo recurso sejam os mesmos considerados improcedentes terão seus envelopes "B" e "C" devolvidos pela Comissão de Seleção.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1 A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das avaliações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios e pesos estabelecidos neste item.

14.2 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 11 deste instrumento.

14.3 Serão levados em conta, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico, os seguintes quesitos, com as respectivas pontuações:

- a) Plano de Formatação: 100 (cem) pontos
- b) Plano de Produção: 100 (cem) pontos
- c) Capacidade de Atendimento: 150 (cem) pontos

14.3.1 Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Formatação: 100 (cem) pontos

- Proposta de formato e linguagem: 50 (cinquenta) pontos
- Roteiro do Programa n° 1: 50 (cinquenta) pontos

b) Plano de Produção: 100 (cem) pontos

- Estratégia de Trabalho: 40 (quarenta) pontos
- Cronograma: 20 (vinte) pontos
- Infraestrutura: 20 (vinte) pontos
- Proposta de Aprovação para a **ACERP**: 20 (vinte) pontos

c) Capacidade de Atendimento: 150 (cento e cinquenta) pontos

- Currículo: 60 (sessenta) pontos
- Portifólio: 90 (noventa) pontos

14.4 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **350 (trezentos e cinquenta)** pontos, sendo a pontuação final de cada quesito correspondente à média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção e a nota de cada proponente corresponderá à soma das notas dos quesitos.

14.5 Será desclassificada a proponente que:

- a) não atender às exigências do presente Edital;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 175 (cento e setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos estipulados no subitem 14.3.1. (Plano de Formatação, Plano de Produção e Capacidade de Atendimento).

14.6 O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final (PT) da proposta em exame, pela concorrente que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 03 (três) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PT/MPT$$

14.7 O Índice Técnico das propostas técnicas, para apuração do resultado final da seleção, terá o peso de 70% (setenta por cento) na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço, nos termos do subitem 16.1.

15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 As propostas de preço das proponentes já classificadas na análise da proposta técnica serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no item 12 deste Edital.

15.2 Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências deste Edital, que apresentar preços baseados em outra proposta, cujos preços unitários e globais estejam excessivos ou manifestadamente inexequíveis ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação de serviços.

15.3 O Índice de cada Proposta de Preço será obtido através da seguinte fórmula:

IP = MP/PP, em que:

IP = Índice de Preço

MP = Menor preço proposto pela proponente classificada tecnicamente

PP = Preço proposto pela proponente avaliada.

16 CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Para a classificação final das proponentes será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 7) + (IP \times 3)]$$

16.2 A Comissão de Seleção fará duas listas classificatórias, uma para cada **CONJUNTO DE SÉRIES** audiovisual, e negociará, em cada lista, as condições com a proponente mais bem classificada tecnicamente, tendo como referência a proposta de menor preço entre os 03 (três) primeiros classificados.

16.3 No caso de impasse na negociação mencionada no item anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação mais vantajosa para a **ACERP**.

16.4 Caso a mesma produtora seja julgada vencedora para a produção dos dois **CONJUNTOS DE SÉRIES**, esta somente será contratada para a produção de apenas um deles, de acordo com a maior Pontuação Final Técnica (PT). Para o outro **CONJUNTO DE SÉRIES** será selecionada para a produção a proponente classificada em segundo lugar.

16.4.1 A mesma proponente somente será contratada para produção das 02 (duas) **SÉRIES**, no caso de ser a única proponente classificada no certame.

16.5 A decisão da Comissão de Seleção será divulgada no sítio eletrônico www.acerp.tv.br/tvescola, apresentando o vencedor e os ocupantes da segunda e da terceira classificação, para eventual chamada em caso de desclassificação por descumprimento ou impedimento jurídico que impossibilite a contratação da proponente vencedora.

16.6 Da data de divulgação da classificação final, abrir-se-á prazo recursal de 3 (três) dias corridos, contra o ato da Comissão de Seleção que determinou a desclassificação final das proponentes participantes da presente seleção.

16.7 A Comissão de Seleção fará vistoria técnica nas instalações das proponentes vencedoras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado final, a fim de verificar as condições mínimas necessárias à consecução do objeto, sendo, a aprovação pela Comissão, condição imprescindível para a celebração do contrato.

17 RECURSOS FINANCEIROS E PREÇO MÁXIMO

17.1 As despesas decorrentes da presente seleção estão estimadas da seguinte forma:

a) Para o **CONJUNTO DE SÉRIES** de Língua Portuguesa: até R\$ 1.220.000 (um milhão e duzentos e vinte mil reais).

b) Para o **CONJUNTO DE SÉRIES** de Matemática: até R\$ 1.135.000 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais).

17.2 Os valores descritos no subitem 17.1 constituem mera previsão, dimensionada por estimativa de realização, não estando a **ACERP** obrigada a realizá-la em sua totalidade, visto que os critérios de contratação serão embasados na proposta apresentada pela proponente vencedora.

17.3 A **ACERP** pagará, às empresas vencedoras da seleção pública, o valor ajustado em contrato e que será desembolsado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE/PRODUTO		PRAZOS	%
1	Assinatura do contrato	Imediato	5%
2	Aprovação de conteúdo e pesquisas	Em até 30 dias após a assinatura do contrato	10%
3	Aprovação dos roteiros finalizados, Plano de Produção e de Gravação.	Em até 60 dias após a assinatura do contrato	15%
4	Aprovação do <i>off-line</i> da metade dos programas contratados	Em até 110 dias após a assinatura do contrato	20%
5	Aprovação do <i>off-line</i> dos programas restantes	Em até 160 dias após a assinatura do contrato	20%
6	Aprovação dos interprogramas, <i>trailer</i> e <i>making of</i>	Em até 180 dias após a assinatura do contrato	10%
7	Entrega de todos os programas finalizados e demais produtos.	Em até 210 dias após a assinatura do contrato	20%
PERCENTUAL TOTAL			100%

18 CONTRATAÇÃO

18.1 Encerrado o processo de seleção, as proponentes vencedoras serão convocadas para firmar o contrato de prestação de serviços e outras avenças com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – **ACERP**, para produção do **CONJUNTO DE SÉRIES** de programas para a qual foram selecionadas.

18.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir de sua assinatura e as demais cláusulas estão nas minutas inseridas nos Anexos XIII e XIV deste instrumento, de acordo com o **CONJUNTO DE SÉRIES** em referência.

18.2 A(s) proponente(s) decairá(ão) do direito à contratação se deixar(em) de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua convocação para assinatura, sem justificativa aceita pela **ACERP**.

18.2.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o contrato, decorrente desta seleção, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido no subitem 18.2.

18.3 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.2, o fato, em si, constituirá inadimplência, podendo o objeto da seleção ser atribuído, a exclusivo critério da **ACERP**, às proponentes classificadas, na ordem de suas classificações e desde que estas aceitem as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas na legislação pertinente.

19 COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1 A Comissão de Seleção é composta por 05 (cinco) membros, sendo técnicos da **ACERP**, do Ministério da Educação e profissionais convidados do setor audiovisual.

19.2 O Presidente da Comissão de Seleção dirigirá os seus trabalhos e determinará a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, que serão assinadas pelos seus membros.

19.3 A Comissão de Seleção reunir-se-á com a totalidade de seus membros, sendo que, no caso de análise da visita técnica, poderá ser determinada a participação de apenas 3 (três) membros, conforme designação do Presidente da Comissão.

19.4 A Comissão de Seleção, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, cujo parecer integrará o respectivo processo seletivo.

19.5 É facultada, à Comissão de Seleção, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas das proponentes.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O material que venha a integrar as propostas apresentadas nesta seleção deverá estar liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento.

20.2 As proponentes comprometem-se a assumir o polo passivo de quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais por parte de terceiros que tenham por objeto alegadas violações de direitos autorais, conexos ou de imagem em razão da utilização dos projetos inscritos nesta seleção.

20.3 Nenhuma despesa com transporte, estadia, alimentação, reprodução de documentos e quaisquer outras necessárias à participação nesta seleção será assumida pela **ACERP**, correndo todas elas por única e exclusiva responsabilidade dos participantes.

20.4 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Formatação e Plano de Produção

Anexo II - Modelo de Cronograma de Produção

Anexo III - Modelo de Currículo da Proponente

Anexo IV - Modelo de Currículo dos Profissionais

Anexo V - Critérios de Avaliação dos Portifólios e Currículos

Anexo VI – Modelo de Orçamento

Anexo VII – Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor

Anexo VIII - Termo de Compromisso

Anexo IX - Termo de Autorização do Uso de Imagem dos Participantes da Produção da Série

Anexo X - Ficha de programa concluído decupado

Anexo XI – Decupagem complementar à Autorização de imagem

Anexo XII- Descrição de trilhas e efeitos (*Music Cue Sheet*)

Anexo XIII - Minuta do Contrato – Conjunto de Séries de Língua Portuguesa

Anexo XIV- Minuta do Contrato – Conjunto de Séries de Matemática

20.4.1 Os formulários disponibilizados como modelo servem de referência na elaboração das propostas e podem ser modificados de acordo com a necessidade de descrição e detalhamento da empresa proponente.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **ACERP**, com base em suas normas estatutárias e de suprimentos.

20.6 Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente seleção ou deste Edital poderão ser dirimidas, preferencialmente, por meio do e-mail edital@acerp.tv.br ou pelo telefone (0XX21) 2117-6532, no horário de 14:00h. às 17:30h. Todos os questionamentos e respectivos esclarecimentos a respeito deste Edital e de seus Anexos serão divulgados no sítio eletrônico www.acerp.tv.br/tvescola.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2011.

COMISSÃO DE SELEÇÃO